

**DELIBERAÇÃO Nº 66/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia treze do mês de julho de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a solicitação dos Arquitetos e Urbanistas, servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, de manifestação do CAU/SC referente a Instrução Normativa SDU/001/2017 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, que conforme alguns critérios estabelecidos, dispensa a aplicação dos normativos de acessibilidade no caso da impossibilidade de execução das adequações imóveis edificados anteriormente ao Decreto nº 5296/2004;

DELIBEROU por unanimidade de votos:

- 1 – Informar os requerentes que o CAU/SC não possui até o momento um entendimento formal e coletivo sobre a temática da acessibilidade e a flexibilização dos normativos existentes para edificações pré-existentes;
- 2 – Encaminhar a demanda para discussão no Grupo de Trabalho que trata da temática de acessibilidade no CAU/SC;
- 3 – Encaminhar questionamento ao CREA – SC para saber qual o posicionamento desse Conselho sobre a temática da acessibilidade;
- 4 – Consultar a Procuradoria Jurídica do CAU/SC se as prefeituras do estado de Santa Catarina têm a prerrogativa de exigir de seu corpo técnico a obediência de normativos municipais que ordenem temas referentes a legislações federais como o caso da Instrução Normativa SDU/001/2017 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.



Florianópolis/SC, 13 de julho de 2017.

GIOVANI BONETTI
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro - CEP
